PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Município de Arantina E A CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O(A)Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Prefeito, Sr(a). Edimar Luis de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa/executante 54.928.930 ADELIO JOSE DE ALMEIDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº 54.928.930/0001-39, RUA PEDRO DE OLIVEIRA, nº 246, bairro LOTEAMENTO OZORIO, ARANTINA - MG, neste ato representado(a) pelo Sr(a) ADÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 091.***.***-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 26/2025, Dispensa nº 10/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2025 por mais 12 meses, até 30/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 2ª – (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 4,142850%, referente ao IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

I - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II – Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.124,29 (três mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Cláusula 3ª - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R$ 37.491,48 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do Pré-Escolar Amélia Alves Palmeira.	Mês	12	R$ 3.124,29	R$ 37.491,48

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33.90.39.00.2.08.01.12.365.0001.2.0056 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR.

Cláusula 5ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula 6ª - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Arantina, 30/04/2026.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

ADÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA
54.928.930 ADELIO JOSE DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF: